

**PROCESSO Nº 2021022061**  
**CONTRATO Nº 1419/2021**  
**ADESÃO DE ARP Nº 014/2021**  
**PP Nº 023/2021**

CONTRATO PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL** E A EMPRESA **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

**LOCATÁRIO:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através da (unidade requisitante), inscrito/a sob o CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, em Luziânia, Estado de Goiás, representado neste ato pela Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pela Senhora **MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO**, brasileira, casada, odontóloga, portador da carteira de identidade nº 1.625.179, expedida pela SSP/DF e do CPF 700.155.701-34, residente e domiciliado em Brasília-DF.

**LOCADORA:**

A Empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S1, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Númº 260, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-220, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **RODRIGO DE FREITAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3965638, 2º via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia/GO, CEP: 74.680-180.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:**

O presente Contrato rege-se pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, bem como pelo **Processo Licitatório nº 2021028666**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, e o Processo de Adesão a **ARP nº 014/2021- 2021022061**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Locação de 23 (vinte e três) veículos por mês para prestarem serviços junto a Secretaria de Municipal de Saúde - SMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

A despesa decorrente do presente Contrato é de **R\$ 1.218.600,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e seiscentos reais)**. Para o presente exercício financeiro o valor empenhado é de **R\$ 609.300,00 (seiscentos e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | MARCA          | QTDE | UNID | MENOR LANCE UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL MESES/2021 |
|------|----------------|------|------|----------------------|--------------------|------------------------|
| 1    | WOLKSWAGEM GOL | 96   | UN   | R\$ 1.900,00         | R\$ 30.400,00      | R\$ 182.400,00         |
| 2    | FIAT STRADA    | 6    | UN   | R\$2.500,00          | R\$ 2.500,00       | R\$ 30.600,00          |

|              |                    |    |    |                     |                      |                       |
|--------------|--------------------|----|----|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 3            | RENAULT MASTER VAN | 24 | UM | R\$<br>R\$14.800,00 | R\$ 59.200,00        | R\$710.400,00         |
| 4            | FIAT DOBLÔ         | 12 | UM | R\$ 4.700,00        | R\$ 9.400,00         | R\$112.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |                    |    |    |                     | <b>R\$101.550,00</b> | <b>R\$ 609.300,00</b> |

Para o exercício subsequente, o valor a ser empenhado é de **R\$ 609.300,00 (seiscentos e nove mil e trezentos reais)**, conforme planilha abaixo:

| ITEM         | MARCA              | QTDE | UNID | MENOR LANCE UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL   | VALOR TOTAL MESES/2021 |
|--------------|--------------------|------|------|----------------------|----------------------|------------------------|
| 1            | WOLKSWAGEM GOL     | 96   | UN   | R\$ 1.900,00         | R\$ 30.400,00        | R\$ 182.400,00         |
| 2            | FIAT STRADA        | 6    | UN   | R\$2.500,00          | R\$ 2.500,00         | R\$ 30.600,00          |
| 3            | RENAULT MASTER VAN | 24   | UM   | R\$<br>R\$14.800,00  | R\$ 59.200,00        | R\$710.400,00          |
| 4            | FIAT DOBLÔ         | 12   | UM   | R\$ 4.700,00         | R\$ 9.400,00         | R\$112.800,00          |
| <b>TOTAL</b> |                    |      |      |                      | <b>R\$101.550,00</b> | <b>R\$ 609.300,00</b>  |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da **LOCADORA** até o 30º (TRIGÉSIMO) dia útil do mês subsequente à entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, juntamente com os documentos pertinentes e sob liberação do Controle Interno.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao **LOCATÁRIO**:

- Efetuar o pagamento à **LOCADORA**, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LOCADORA**;
- Comunicar à **LOCADORA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

Compete à **LOCADORA**:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP já citado e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital;
- d) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;
- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **LOCATÁRIO** nomeará, através de portaria, a servidora **FATIMA ILDEFONSO**, portador do CPF nº 499.862.361-34, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, no período de **02 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações iguais períodos.

#### ***Parágrafo Único:***

A prestação do serviço terá início com a entrega do veículo e a emissão da “Ordem de Serviço” pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do presente contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0301.10.122.0001-2492 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Dotação Compactada: 2021.0469 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 14 – Locação de Bens Móveis e Outros Intangíveis – Fonte: 102 – Cotação: 45507 - Autorização de Compras: 92645 – Empenho: 11230.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial, o **LOCATÁRIO**<sup>1</sup> poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, sendo que esta última poderá ser descontada dos pagamentos a ser efetuados.

g) Quaisquer atos praticados pela CONTRATADA possível de penalidade, esta será aplicada em conformidade com a lei e com o item 6 do Termo de Referência anexo aos autos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Encampa como casos de rescisão do presente instrumento, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões resultantes do presente contrato de prestação de serviços, com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhados de 02 (duas) testemunhas, sendo o presente feito publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

**Luziânia/GO, 02 de julho de 2021.**

**MARCELLE MACHADO DE ARAUJO  
MELO**  
Pelo Locatário

**RODRIGO DE FREITAS SALES**  
Pela Locadora

**FATIMA ILDEFONSO**  
Fiscal

Testemunhas:

**Djane Aparecida de Souza  
Cunha Braz**  
CPF: 903.430.181-87

**Grazielle Braz Ferreira  
Borges**  
CPF: 020.093.941-80